



**CONTRATO Nº 136/2019-SEMMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-CPL/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 27.993.128/0001-50, com sede na avenida Amazônia s/n – Amapá - Marabá, devidamente representada por seu Secretário Sr. **RUBENS BORGES SAMPAIO**, brasileiro, portador da cédula de CPF nº 227.586.822-49, domiciliado e residente na Rua Antônio Maia 874 – Velha Marabá, nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.255.726/0001-87, com sede à Folha 32, Quadra 11, Lote 01-A, Bairro Nova Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-110, e-mail: raquel\_wr@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pela sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, proprietária da empresa, portadora do RG nº 1482990-SSP/GO (2ª via) e CPF nº 319.589.071-20, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, à Rodovia Transamazônica, km 1,5, lote 2, bairro Cidade Nova – CEP: 68.502-290, neste instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO – nº 030/2018-CPL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-CPL/PMM – Fundação Casa da Cultura de Marabá-PA, NA FORMA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018-CEL/PMM**, em epígrafe, que têm entre si justos ao objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.1** Constitui objeto do presente instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de acordo com as especificações abaixo.

**1.1.2**

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	Descrição	V. UND.	V. TOTAL
1	Un	15	Refil tanque de tinta HP preto: Garrafa de tinta para impressão de cor preto com capacidade de rendimento de até 5.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta preta.	22,00	330,00
2	Un	15	Refil tanque de tinta HP ciano: Garrafa de tinta para impressão de cor ciano com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	330,00
3	Un	15	Refil tanque de tinta HP amarelo: Garrafa de tinta para impressão de cor magenta com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	330,00
4	Un	15	Refil tanque de tinta HP magenta: Garrafa de tinta para impressão de cor amarelo com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	330,00
5	Un	10	Refil de garrafa Epson 664 de tinta preta: Garrafa de tinta preta para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	180,00
6	Un	10	Refil de garrafa Epson 664 de tinta magenta: Garrafa de tinta magenta para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	180,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN  
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



7	Un	10	Refil de garrafa Epson 664 de tinta ciano: Garrafa de tinta ciano para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	180,00
8	Un	10	Refil de garrafa Epson 664 de tinta amarelo: Garrafa de tinta amarelo para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	180,00
9	Un	04	Cartucho de toner HP 410X preto - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor preto de rendimento aproximado de 6.500 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. - Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 9,50 quilos. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	556,00
10	Un	04	Cartucho de toner HP 410X ciano - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor ciano de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	556,00
11	Un	04	Cartucho de toner HP 410X magenta - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor magenta de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	556,00
12	Un	04	Cartucho de toner HP 410X amarelo - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor amarelo de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	556,00
13	Un	02	Cartucho de Toner Brother TN650 Cartucho de toner de cor preto com rendimento médio de 8.000 impressões compatível com a impressora Brother DCP-8085DN. Garantia do Fornecedor de 03 meses.	49,00	98,00
14	Un	02	Cartucho de Toner Brother TN3442 Cartucho de toner de cor preto de alto rendimento máximo aproximado 8.000 páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4) com patível com a impressoras Brother DCP-L5652DN. Garantia de 03 meses pelo fornecedor.	74,00	148,00
15	Un	02	Cartucho de Toner HP CP1025/CP1025nw 126A Preto - CE310AB Cartucho de toner preto para impressora HP CP1025 color de rendimento aproximado de 1.200 páginas. Com 3 meses de garantia.	43,00	86,00
16	Un	02	Cartucho de Toner HP CP1025 126A Ciano - CE311A Cartucho de toner ciano para impressora HP CP1025 color de rendimento aproximado de 1.000 páginas. Com 3 meses de garantia.	43,00	86,00
17	Un	02	Cartucho de Toner HP CP1025 126A Amarela CE312A Cartucho de toner Magenta para impressora HP CP1025 color de rendimento aproximado de 1.000 páginas. Com 3 meses de garantia.	43,00	86,00
18	Un	02	Cartucho de Toner HP CP1025 126A Magenta - CE313AB Cartucho de toner Magenta para impressora HP CP1025 color de rendimento aproximado de 1.000 páginas. Com 3 meses de garantia.	43,00	86,00
19	Un	02	Cartucho de Toner HP CE285AB – Preto Cartucho toner de coloração preto compatível com impressora HP LaserJet Pro P1102w. Com garantia de 3 meses.	29,90	59,80
20	Un	02	Cartucho de Toner Brother TN-2370 Cartucho de toner preto TN2370 compatível com a impressora Brother DCP-L2540DW com rendimento de até 2.600 impressões. Com 3 meses de garantia.	41,00	82,00
21	Un	03	Cartucho de tinta HP 60 Tricolor – CC643WB Cartucho de tinta tricolor para impressora HP Deskjet F4480, com volume 3 ml, capacidade de 165 páginas impressas.	84,50	253,50
22	Un	03	Cartucho de tinta HP 60 Preto – CC640WB Cartucho de tinta tricolor para impressora HP Deskjet F4480, com volume 4 ml, capacidade de 200 páginas impressas.	41,90	125,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 5.375,00</b>
<b>LOTE 02 – COTA RESERVA – ITENS VINCULADO AO ITEM 01</b>					
23	Un	05	Refil tanque de tinta HP preto: Garrafa de tinta para impressão de cor preto com capacidade de rendimento de até 5.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta preta.	22,00	110,00
24	Un	05	Refil tanque de tinta HP ciano: Garrafa de tinta para impressão de cor ciano com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	110,00
25	Un	05	Refil tanque de tinta HP amarelo: Garrafa de tinta para impressão de cor magenta com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	110,00



26	Un	05	Refil tanque de tinta HP magenta: Garrafa de tinta para impressão de cor amarelo com capacidade de rendimento de até 8.000 páginas. Com dimensões de altura 14,10 de centímetros, largura de 4,70 centímetros, profundidade de 4,70 centímetros. Peso de 132,00 gramas. Com garantia de 3 meses pelo fabricante. Conteúdo da embalagem 1 garrafa de tinta ciano.	22,00	110,00
27	Un	03	Refil de garrafa Epson 664 de tinta preta: Garrafa de tinta preta para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	54,00
28	Un	03	Refil de garrafa Epson 664 de tinta magenta: Garrafa de tinta magenta para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	54,00
29	Un	03	Refil de garrafa Epson 664 de tinta ciano: Garrafa de tinta ciano para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	54,00
30	Un	03	Refil de garrafa Epson 664 de tinta amarelo: Garrafa de tinta amarelo para impressão de 70 ml com numeração de cartucho 664 de rendimento de até 4.000 páginas. Imprime em papel sulfite, etiquetas e envelope. Dimensões de 14 cm de altura e 4 cm largura. Com garantia de 3 meses pelo fornecedor.	18,00	54,00
31	Un	01	Cartucho de toner HP 410X preto - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor preto de rendimento aproximado de 6.500 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. - Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 9,50 quilos. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	139,00
32	Un	01	Cartucho de toner HP 410X ciano - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor ciano de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	139,00
33	Un	01	Cartucho de toner HP 410X magenta - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor magenta de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	139,00
34	Un	01	Cartucho de toner HP 410X amarelo - CF411X Cartucho do tipo toner para impressora laser de cor amarelo de rendimento aproximado de 5.000 páginas. Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. - Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Humidade de armazenamento: 10 a 80% HR. Dimensões do produto em Altura: 12,30 centímetros, Largura: 36,30 Centímetros, Profundidade: 10,20 Centímetros. Peso: 900,00 Gramas. Conteúdo da embalagem: Cartucho de toner. Garantia de 3 meses.	139,00	139,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					<b>R\$ 6.587,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO**

**2.1.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.12 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.18 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.19 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.



- 4.20 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.21 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.
- 4.22 **DO FORNECIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**
- 4.23 A entrega do produto deverá ser efetuada nos locais discriminados nos contratos das Secretarias demandantes, mediante apresentação de requisição/autorização de fornecimento pelo órgão solicitante, sendo que os objetos deverão ser entregues no período diurno, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme solicitação da contratante;
- 4.24 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidades da divisão competente, a partir do recebimento do pedido de compra;
- 4.25 O prazo para início da entrega do material, objeto retro mencionado, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura do Contrato.
- 4.26 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.27 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser executadas as penalidades previstas em

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeições;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo sr. **WAGNER FERREIRA MIRANDA**, lotado na Secretaria de Planejamento e Controle da Prefeitura Municipal de Marabá-PA, nomeado na função de Diretor de TI, matrícula nº 46099, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocados na seguinte  
**Dotação Orçamentária: 18 122 0001 2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 6.587,00 (SEIS MIL, E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO de Registro de Preço 030/2018-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal



- vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela deferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP \text{ onde:}$$
- EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
  - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
  - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
  - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços são fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
- 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 10.7 As alterações decorrentes da revisão dos percentuais de desconto serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 10.8 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, no caso em questão até 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 030/2018-SRP à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

**RUBENS BORGES SAMPAIO**

Portaria nº 086/2018-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -  
SEMMA  
CONTRATANTE

**PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**

**INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº 08.255.726/0001-87

**RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA**

CPF nº 319.589.071-20

CONTRATADA

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_